



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 408, de 20 de outubro de 2003.

Dispõe sobre a nova denominação de rua no Jardim Residencial "PORTAL DO PARQUE", na área urbana do Município de Nova Andradina-MS., e dá outras providências.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária.

Art. 1º. A rua Lambari localizada no Jardim "PORTAL DO PARQUE" na área urbana do Município de Nova Andradina-MS., passa a denominar-se Rua **FILOMENO CARVALHO**.

Art. 2º. A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei, refere-se à **HOMENAGEM PÓSTUMA** que o Município de Nova Andradina presta ao Pioneiro "**FILOMENO CARVALHO**".

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 20 de outubro de 2003.


Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO	
No	<u>Jornal Diário MS</u>
Edição	<u>nº 2642</u>
Data	<u>23 / 10 / 2003</u>

